

Comando das Tropas Aerotransportadas

Regimento de Infantaria n.º 15

Despacho n.º 5395/2005 (2.ª série). — *Subsubdelegação de competências no 2.º comandante.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 2259/2005 (2.ª série), de 6 de Dezembro de 2004, do major-general comandante das Tropas Aerotransportadas e da Brigada Aerotransportada Independente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 1 de Fevereiro de 2005, subsubdelego no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 15, tenente-coronel de infantaria pára-quedista César Nunes da Fonseca, competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, com cumprimento das formalidades legais, até ao limite de € 12 469,95.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

3 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *José Alberto Cordeiro Simões*, coronel de infantaria pára.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 235/2005. — O Decreto n.º 37/91, de 18 de Maio, aprovou, para ratificação, o Acordo de Cooperação para a Protecção das Costas e das Águas do Atlântico Nordeste contra a Poluição.

No âmbito daquele Acordo, especificamente do artigo 18.º, foi criado o Centro Internacional de Luta contra a Poluição no Atlântico Nordeste (CILPAN), que se encontra na dependência do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Este Centro funciona, desde 1990, como secretariado do que ficou a ser chamado por Acordo de Lisboa, que reúne, com iguais objectivos de combate à poluição marinha no Atlântico Nordeste, Portugal, Espanha, França, Marrocos e a União Europeia.

Apesar de, actualmente, o CILPAN se encontrar praticamente inactivo, o conhecimento técnico adquirido e sedimentado ao longo destes anos e as linhas de ligação funcional estabelecidas podem ser benéficas para o País e contribuir para que se assumam uma visão global e uniforme das questões relacionadas com a poluição marítima.

Pretende-se, assim, reestruturar o CILPAN, criando, no seu âmbito, uma comissão técnica permanente à qual competirá proceder a uma análise conceptual e técnica das matérias de prevenção e combate à poluição marítima, designadamente as respeitantes ao Programa Estratégico de Apoio ao Plano Mar Limpo.

Assim, nos termos do artigo 18.º do Acordo de Cooperação para a Protecção das Costas e das Águas do Atlântico Nordeste, aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 37/91, de 18 de Maio, determina-se:

1 — O Centro Internacional de Luta contra a Poluição no Atlântico Nordeste (CILPAN), que, presentemente, funciona na dependência do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, passa a funcionar na dependência do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar.

2 — O CILPAN tem as competências previstas no anexo n.º 2 do Acordo aprovado pelo Decreto n.º 37/91, de 18 de Maio, designadamente promover os procedimentos atinentes à ratificação do Acordo por todos os Estados que o assinaram.

3 — É criada, no âmbito do CILPAN, uma comissão técnica permanente constituída por:

- Dois peritos indicados pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, sendo um proposto pela Direcção-Geral da Autoridade Marítima, que preside, e outro pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;
- Dois peritos indicados pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Um perito indicado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas.

4 — A comissão técnica permanente tem as seguintes competências:

- Proceder à conceptualização e análise técnica das questões relativas à poluição marítima;
- Avaliar as questões técnicas do Programa Estratégico de Apoio ao Plano Mar Limpo, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, de 15 de Abril;

- Realizar os contactos necessários com as entidades europeias e internacionais responsáveis pelas matérias da poluição marítima;
- Estudar as linhas de financiamento ou fundos para investimento e funcionamento na área da poluição marítima que se encontrem disponíveis a nível europeu ou internacional;
- Analisar quais as entidades, incluindo algum dos elementos que constituem a comissão técnica permanente, que asseguram a representação do Estado Português nas comissões e fóruns internacionais, designadamente no âmbito da IMO e da Comissão Europeia, e propor a sua nomeação à respectiva tutela.

29 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Portaria n.º 292/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal da Nazaré solicitou a cessão de uma parcela de terreno com a área de 296 394 m², situada na Mata Nacional de Valado dos Frades, para instalação da zona industrial.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, o seguinte:

1 — Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo, ao Município da Nazaré, de uma parcela de terreno com a área de 296 394 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica de Valado dos Frades sob o artigo 2116, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcobaca na ficha n.º 00032/070486/Valado dos Frades e registado, a favor do Estado, pela inscrição G-1.

2 — Reconhecer o interesse público da cessão uma vez que o imóvel se destina à instalação da Zona Industrial de Valado dos Frades.

3 — A presente cessão efectua-se mediante a compensação de € 2 080 000 a satisfazer da seguinte forma:

€ 1 401 000, a pagar em 4 prestações semestrais, sendo a 1.ª paga no acto da assinatura do respectivo auto de cessão e as restantes acrescidas de juros, pelo diferimento do pagamento em prestações, no valor de 7% ao ano, nos termos da Portaria n.º 602/98 (2.ª série), de 16 de Junho;

Entrega do prédio urbano sito na Rua da Sub-Vila, na freguesia da Nazaré, descrito na Conservatória do Registo Predial da Nazaré na ficha n.º 03727/960517 e inscrito, a favor da Câmara Municipal da Nazaré, pela inscrição G-2.

4 — Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se não lhe for conferido o destino que justifica a cessão, o qual deve ocorrer no prazo máximo de dois anos.

5 — O auto de cessão deve ser celebrado no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

2 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 5396/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício

de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque Nobre pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Dezembro de 2004.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5397/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Fernando Paulo da Cruz Cardinal licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau; Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada pelo período de dois anos, com efeitos a partir 1 de Dezembro de 2004, a licença especial concedida a Fernando Paulo da Cruz Cardinal para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5398/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Catarina Coelho Ruas licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau; Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Catarina Coelho Ruas pelo período de um ano, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5399/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau; Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5400/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação, por igual período:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2004.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5401/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau; Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5402/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Luís Manuel Pacheco de Matos Rolo Gonçalves licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Luís Manuel Pacheco de Matos Rolo Gonçalves, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 2541/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 2 de Março de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

João Carlos Pinho da Cunha, técnico profissional de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral dos Impostos — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 7 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 5403/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 da directora-geral do Tesouro, no uso de competência própria:

Vanda Maria Miranda Martins e Jorge Cláudio Salvador Neves, especialistas de informática de grau 2, nível 1, e Davide António Nunes Cintrão, especialista de informática de grau 1, nível 1 — transitam para o nível 2 das mesmas categorias, a que correspondem o escalão 1, índice 660, aos dois primeiros e o escalão 1, índice 480, ao último, respectivamente, precedendo procedimento interno de selecção, nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 97/2001 e conforme os critérios definidos do despacho interno n.º 2/2004, de 21 de Abril, com efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2005. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Inspeção-Geral da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 5404/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de 28 de Fevereiro de 2005:

Licenciado Fortunato Vaz Rodrigues, inspector superior, da carreira de inspector superior, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de inspector superior principal da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerado do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar.

28 de Fevereiro de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Margarida de Miranda Botelho*.

Instituto de Gestão do Crédito Público

Rectificação n.º 395/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, a instrução n.º 3/2002 (república em anexo à instrução n.º 2/2005), rectifica-se que, no considerando, onde se lê «Ao abrigo das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 280/91, de 17 de Setembro, o conselho directivo do IGCP aprovou a seguinte instrução:» deve ler-se «Ao abrigo das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro,